



Cópia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1971 - A

Orça a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 1972.-

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício de 1972, é orçada em Cr.\$ 2.113.133,00, (Dois milhões cento e treze mil cento e trinta e três cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

1- Receita tributária .....	Cr\$ 233.100,00	
2- Receita Patrimonial .....	" 3.100,00	
3- Transferências Correntes ...	" 1.542.501,00	
4- Receitas Diversas .....	" 113.000,00	1.891.701,00

RECEITAS DE CAPITAL

1- Operações de Crédito .....	Cr\$ 30,00	
2- Alienação de Bens móveis e Imóveis .....	" 40.000,00	
3- Transferências de Capital ..	" 181.401,00	
4- Outras Receitas de Capital ..	" 1,00	221.432,00
		<u>2.113.133,00</u>

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 2.113.133,00 (Dois milhões - cento e treze mil cento e trinta e três cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

1- Despesas de Custeio .....	Cr\$ 1.464.667,40	
2- Transferências Correntes ...	" 324.465,60	1.789.133,00

DESPESAS DE CAPITAL

1- Investimentos .....	Cr\$ 324.000,00	
		<u>2.113.133,00</u>

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a realizar operações - de crédito por antecipação da Receita, ao juro corrente nos bancos para liquidação integral dentro do Exercício Financeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do orçamento previsto para o exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, 10 de NOVEMBRO de 1971.

Ismael Vivian Eilers  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Rodolfo Strohschein